

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 499/2026/CCS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.009481/2026-66

IDENTIFICAÇÃO:

CONTRATANTE: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, e regulamentada pelo Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.760-544, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11**, neste ato representada por seu Diretor de Operações, WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: FENIX EDUCACAO E EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 06.317.779/0001-50**, com sede na cidade de Brasília/DF, SGAS Quadra 915, Conjunto H, Lotes 75/76, Centro de Convenções ParlaMundi, 1º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.390-150, neste ato representada por sua representante legal, Alice de Oliveira, portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de alimentação do tipo coffee break, destinado aos participantes do Treinamento Institucional Sistema ACTIO, a ser realizado no dia 08/05/2026, das 16h às 16h30, nas dependências da AgSUS, com atendimento estimado de 60 (sessenta) pessoas, conforme detalhamento a seguir:

ALIMENTAÇÃO

EMPRESA: **FENIX EDUCACAO E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 06.317.779/0001-50**.

ORDEM	ITEM	CARDÁPIO	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	QUANTIDADE DE PESSOAS	DATAS	FREQUÊNCIA POR DIA	VALOR TOTAL (R\$)
1	Coffee Break	Coffee Break: - Café; - 2 tipos de suco da fruta ou polpa, sem adição de açúcar; - 2 tipos de refrigerantes; - 1 tipo de chá; - 2 tipos de salgado frito; - 2 tipos de salgado assado; - 1 tipo de mini-sanduíche ou sanduíche de metro; - 1 torta salgada; - 2 tipos de bolo; - Pão de queijo; - Salada de frutas; - No mínimo, 1 opção vegetariana e 1 opção vegana, compatíveis com o cardápio ofertado; e - Materiais necessários à execução do serviço, incluindo réchauds, bandejas, cachepôs, guardanapos, mini talheres, taças, copos, toalhas de mesa e pranchões.	R\$ 46,20	60	08/05/2026	1 vez ao dia, das 16h às 16h30	R\$ 2.772,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais)

Local de Prestação dos Serviços: Dependências da AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, localizadas no SEP/CRN 514, Bloco D, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.760-544. O local exato de montagem e prestação dos serviços deverá ser previamente alinhado com o representante da CONTRATANTE, conforme orientações a serem repassadas após a formalização contratual.

A execução dos serviços deverá ser previamente alinhada com a Unidade de Eventos (UEV), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, utilizando os seguintes contatos:

E-mail: <eventos@agenciasus.org.br>;
Telefone: (61) 3686-4144.

Na eventualidade de comparecerem menos pessoas que o quantitativo estabelecido no quadro acima, o pagamento será devido na totalidade.

Na eventualidade de comparecerem mais pessoas que o quantitativo estabelecido, mediante declaração e aceite expresso da unidade demandante e da organização do evento, poderá ser paga importância adicional no valor unitário multiplicado pelo número de pessoas adicionadas, desde que haja prévia autorização formal da CONTRATANTE e disponibilidade orçamentária, quando cabível.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de pratos, talheres, copos, toalhas, bandejas, réchauds e demais itens necessários à prestação dos serviços.

A CONTRATADA será também responsável pela higienização, organização, colocação e retirada dos materiais, bem como pela eventual contratação de pessoal necessário à execução dos serviços.

Este instrumento contratual não constituirá vínculo trabalhista de qualquer natureza, inclusive empregatício, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviços, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento fazem parte integrante desta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, independentemente de transcrição, obrigando-se as partes ao seu integral cumprimento e declarando ter pleno conhecimento de seu teor.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de prestação de serviço de execução imediata, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 59 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da execução do objeto dar-se-á em 08/05/2026, mediante alinhamento prévio com a CONTRATANTE, observadas as condições, o horário e o local definidos nesta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de data, horário, cronograma de execução ou local de prestação dos serviços deverá ser previamente acordado por escrito entre as partes e autorizado pela CONTRATANTE.

3. INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

3.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal de SERVIÇO, faturada em nome da CONTRATANTE, AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, Inscrição Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70.

3.2. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo "Informações Complementares" ou "Observações", as seguintes informações:

- o objeto da contratação: serviços de alimentação do tipo coffee break;
- o número da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens nº 499/2026/CCS/UAC/DIOP;
- a data do evento: 08/05/2026;
- o processo de origem: AGSUS.009481/2026-66.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total desta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens é de **R\$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais)**, correndo a despesa à conta do orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade - UFOC, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
1.1.01.01.01 - Manutenção Administrativa da Agência	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 2.772,00

4.2. Já estão incluídos no valor descrito no item 4.1 todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do objeto, tais como impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.

4.3. O pagamento será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da aceitação da nota

fiscal, fatura ou recibo devidamente atestado pelo fiscal do contrato, observada a conformidade da prestação dos serviços com as condições pactuadas. Alternativamente, o pagamento poderá, também, ser efetuado por depósito, transferência bancária, PIX ou boleto bancário, em favor da CONTRATADA, desde que sinalizado antes da emissão da nota fiscal.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. O pagamento está vinculado à efetiva prestação dos serviços e ao atesto da fiscalização contratual.

5. PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

ALICE DE OLIVEIRA
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Alice de Oliveira, Usuário Externo**, em 08/05/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 08/05/2026, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED].